EDITAL Nº 069/2026 – SME

A Secretaria de Educação do Município de Birigui, tendo em vista o início do ano letivo na rede municipal de ensino em 03 de fevereiro de 2026 e,

CONSIDERANDO que o direito à educação está esculpido nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal e nos artigos 2º e 4º da Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 24 e o inciso II do artigo 31, da Lei nº 9.394/96, exigem que a carga horária mínima anual na Educação Infantil e no Ensino Fundamental seja de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho escolar;

CONSIDERANDO que o art. 11 Lei nº 9.394/96 estabelece que: "***Art. 11***. *Os Municípios incumbir-se-ão de: I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino";*

CONSIDERANDO a necessidade de aproveitamento do quadro efetivo de docentes da rede municipal, quando possível a oferta de carga suplementar, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 32/2010;

CONSIDERANDO que a atribuição de aulas aos candidatos remanescentes habilitados do cargo de Professor de Educação Física do Concurso Público n.º 01/2025 **não causará nenhum prejuízo às futuras nomeações para cargo efetivo**, nos termos do § Único do Art. 37 da Lei Complementar n.º 32/2010, que estabelece: "***ART. 37*** *- As contratações temporárias serão precedidas por processo seletivo realizado na forma da lei e com peculiaridades estabelecidas em regulamento.* ***PARÁGRAFO ÚNICO: Quando houver concurso público vigente, o processo seletivo poderá consistir na utilização da lista de candidatos aprovados remanescentes, a critério da Secretaria Municipal de Educação****";*

CONSIDERANDO o dever do sistema municipal de ensino de observar os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, visando ao pleno atendimento ao interesse público e à educação de qualidade;

TORNA PÚBLICA a existência de classes e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os docentes efetivos interessados no regime de carga suplementar, candidatos à docência, inscritos e classificados no Processo Seletivo 04/2025 (Docentes ACTs), candidatos ao cargo de Professor de Educação Física – remanescentes do Concurso Público n.º 01/2025 a participar da sessão de atribuição abaixo, conforme segue:

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação – Rua: Anhanguera, 1155 – Bairro: Morumbi – Birigui/SP

DATA: 10/11/2026

HORÁRIO: 8 horas

ORDEM DE PREFERÊNCIA DA ATRIBUIÇÃO:

1º	Aos docentes efetivos presentes que desejarem ter atribuídas aulas em regime de carga suplementar (quando habilitado e com horário compatível)
2º	Aos docentes aprovados e habilitados no Processo Seletivo n.º 004/2025 (ACTs)
3º	Aos docentes aprovados e habilitados do cargo de Professor de Educação Física - **Remanescentes do Concurso Público n.º 01/2025**

Observações gerais:

1. Devido a possíveis problemas de conexão com a *internet*, os candidatos deverão portar, por precaução, originais e cópias dos documentos de habilitação (diploma/certificado/histórico escolar/CREF) e, em caso de mudança de nome (certidão de casamento ou averbação do divórcio);
2. Quando se tratar de blocos de classes regulares + aulas (Artes, Educação Lúdica e Empreendedorismo) o docente interessado **deverá assumi-lo na integralidade**, vedada a sua fragmentação, conforme disposto neste Edital;
3. Aos docentes aprovados e habilitados no processo seletivo n.º 004/2025 (ACTs) com aulas já atribuídas e que desejarem ter atribuídas aulas em regime de carga suplementar (quando habilitados e com horário compatível).
4. Os HTPCs das classes/aulas dispostas neste Edital serão cumpridos no turno diurno, conforme as normas vigentes da Secretaria de Educação;
5. Em caso de bloco indivisível de classes/aulas deverá ser cumprido o HTPC da turma principal (regular) ou na unidade com o maior número de aulas. Em caso de igualdade no número de aulas, o HTPC poderá ser cumprido em revezamento de unidades ou na forma disposta em norma expedida pela Secretaria de Educação;
6. Docentes que acumularem cargo **deverão** apresentar, no ato da atribuição de classes e/ou aulas, declaração contendo o horário das referidas unidades escolares, incluindo horários de HTPC e reforço, se houver. Se aposentado, apresentar Xerox de holerite (comprovante de recebimento de salário);
7. Em caso de prorrogação ou novo afastamento em continuidade do titular/regente da turma, permanecerá o mesmo profissional;
8. Os contratos temporários das classes e/ou aulas atribuídas nos termos deste Edital, em nenhuma hipótese, **ultrapassarão o ano letivo vigente**, perdurando pelo tempo estritamente necessário para garantir os dias letivos previstos no calendário escolar;
9. Qualquer alteração nas classes e/ou aulas e horários previstos neste Edital será comunicada aos docentes antes do início da sessão de atribuição;
10. Licenças aguardando perícia médica poderão sofrer alteração nos períodos (**interrupção ou prorrogação**);
11. Havendo baixa frequência ou abandono dos alunos do Projeto de Recuperação e Reforço (PRR) e das turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) poderá ser determinada a dispensa do docente contratado;
12. **As contratações para as vagas ofertadas neste Edital estarão sujeitas à cessação a qualquer momento, desde que extinta a excepcionalidade/emergencialidade do interesse público temporário;**
13. Nos termos da Súmula 473-STF, compete à Administração Pública rever ou revogar seus próprios atos, incumbindo-se, no caso deste Edital, de promover o saneamento de eventuais atribuições em que tenham constado dados errôneos como nome das escolas, classes e/ou aulas, turnos, dias, horários, carga horária, entre outros;
14. As procurações deverão vir acompanhadas de xerox do documento de identidade ou CNH do candidato e a assinatura da procuração deve ser igual a do documento apresentado. As procurações não poderão conter rasuras;
15. A atribuição aos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) obedecerá aos **itens 5.11 e 5.12 do Edital nº 165/2025 -Processo Seletivo nº 04/2025** – que dispõem: ***5.11 –*** *Devido ao cadastro reserva não haverá a indicação de vagas para candidatos com deficiência, no entanto, quando surgirem, serão reservadas em*

cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 32/2010 – Estatuto do Magistério, o Decreto Federal nº. 3.298/99, o Decreto Federal nº. 9.508/18 e a Lei Municipal n.º 7.458/2024, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre, no prazo de validade do presente Processo Seletivo. ***5.12 –*** *Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.11 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme determina a Lei Municipal n.º 7.458/2024.*

Serão convocados, portanto, os candidatos PNEs da lista de classificação na seguinte conformidade:

- Após a convocação do 1º classificado da lista geral: chamar 01 PcD classificado da lista especial;

- Após a convocação do 20º classificado da lista geral: chamar 01 PcD classificado da lista especial;

- Após a convocação do 40º classificado da lista geral: chamar 01 PcD classificado da lista especial;

- Após a convocação do 60º classificado da lista geral: chamar 01 PcD classificado da lista especial;

E assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 candidatos classificados da lista geral.

16. Os candidatos contratados para quaisquer funções deste edital estão cientes da obrigatoriedade de atendimento às convocações escolares e da participação em atividades previstas no calendário escolar e no PPP das unidades, incluindo reuniões de conselho de ciclo, reuniões de pais, atividades culturais, formações, etc;
17. Ao docente ACT que tiver sala atribuída será dado o direito de assumir, na mesma ocasião, outra sala/regular e/ou aulas no mesmo campo de atuação;
18. **Os candidatos que ainda não habilitaram, apresentar cópia e original do diploma e histórico escolar e CREF (Professor de Educação Física)**.

Birigui, 06 de novembro de 2026.

FÁBIO MARIANO DA PAZ

Secretário Municipal de Educação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU, NA AUSÊNCIA, PROFESSOR AUXILIAR

Saldo das Unidades Escolares, pois não houve docente efetivo do próprio quadro interessado

Projeto "Educação Lúdica" – Portaria SME nº. 019/2021

(Recreação, Parque, Vídeo, Contação de Histórias, Brinquedoteca e outros, a critério da unidade escolar)

Escolas Municipais	**Classe/Período**	**Jornada/Tipo de Subst/Período**.
EM Dr. Gama	Pré I "A" (Lúdico - Gama) Manhã – segundas-feiras 7h40 às 12h Pré II "C" (Lúdico - Gama) Tarde – segundas-feiras 13h10 às 17h30	8h/a com alunos 2h HTPC 2 HAEC **Total: 12h/semanais** Saldo de aulas sem docente efetivo interessado A partir de 16/11/2026 a, no máximo, 18/12/2026

* Havendo o fechamento ou a abertura de novas turmas nas unidades escolares, os docentes responsáveis pelos projetos educativos especiais terão suas jornadas compulsoriamente ajustadas, para fins de retribuição pecuniária mensal e demais vantagens previstas em lei (§ 2º, art. 2º, da Portaria SME nº. 019/2021).
** O docente que assumir as aulas dos Projetos Educativos Especiais, instituídas pela Portaria SME nº. 019/2021, deverá cumprir integralmente a jornada de trabalho, em conformidade com o cronograma das aulas.

PROFESSOR I – ARTES OU, NA AUSÊNCIA, PROFESSOR AUXILIAR

Saldo das Unidades Escolares, pois não Houve Efetivo do Próprio Quadro Interessado

Escolas Municipais	Classe/Período	Tipo de Subst/Período
EM Prof.ª Lucinda Araújo Pereira Giampietro + EM Dr. Gama	**Segunda-feira** Manhã (Lucinda) 10h às 12h Tarde (Gama) 13h10 às 14h10 e das 14h30 às 17h30 **Sexta-feira** Manhã (Lucinda) 7h40 às 9h40 e das 10h às 12h Tarde (Gama) 13h10 às 14h10 e das 14h30 às 17h30	14h/a com alunos 2h HTPC 2h HAEC 3h HTPL **Total: 21h/semanais** Saldo de aulas sem docente efetivo interessado A partir de 13/11/2026 a, no máximo, 18/12/2026

PROFESSOR AUXILIAR = BLOCO LÚDICO + EMPREENDEDORISMO

Saldo das Unidades Escolares, pois não houve docente efetivo do próprio quadro interessado

Escolas Municipais	**Classe/Período**	**Jornada/Tipo de Subst/Período**.
EM Dr. Gama	**Segunda-feira** Manhã (Empreendedorismo) 7h40 às 9h40 e das 10h às 12h Tarde (Lúdico) 13h10 às 14h10 e das 14h30 às 17h30 **Sexta-feira** Manhã e Tarde (Empreendedorismo) 7h40 às 9h40 e das 10h às 12h 14h30 às 15h30 e das 16h30 às 17h30	14h/a com alunos 2h HTPC 3 HTPL 2 HAEC **Total: 21h/semanais** Saldo de aulas sem docente efetivo interessado A partir de 13/11/2026 a, no máximo, 18/12/2026

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Saldo das Unidades Escolares, pois não houve docente efetivo do próprio quadro interessado

No caso de número de aulas abaixo de 4 horas/aula com alunos por turno, poderá haver a possibilidade de permanência para desenvolvimento de aulas/projetos

Escolas Municipais	Classe/Período	Jornada/Tipo de Subst/Período.
EM Prof.ª Leonor Chaim Cury	**Segunda e Sexta-feira** **Manhã** 7h20 às 9h20 e das 9h40 às 11h40 **Tarde** 12h50 às 14h50 e das 15h10 às17h10 **Terça-feira** HTPC/HAEC 7h às 10h20	16h/a com alunos 2h HTPC 3h HAEC 3h HTPL **Total: 24h/semanais** Saldo de aulas sem docente efetivo interessado A partir de 13/11/2026 a, no máximo, 18/12/2026
EM Roberto Clark	**Segunda-feira** **Manhã** 7h40 às 9h40 e das 10h às 12h **Terça-feira** HTPC/HAEC 7h às 10h20 **Sexta-feira** **Manhã** 7h40 às 9h40 e das 10h às 12h **Tarde** 13h10 às 14h10 e das 16h30 às 17h30	10h/a com alunos 2h HTPC 2h HAEC 1h HTPL **Total: 15h/semanais** Saldo de aulas sem docente efetivo interessado A partir de 13/11/2026 a, no máximo, 18/12/2026